

PARECER 1745/1999 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PL 502/1997.

Visa o presente Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura estabelecer a inclusão de obras de arte em edificações com áreas construídas a partir de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

Na exposição de motivos, o Nobre Vereador, alega que a presente medida atenderá antiga e justa reivindicação dos artistas plásticos da cidade de São Paulo, bem como da própria cidade que necessita de iniciativas que valorizem a paisagem urbana.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, é pela Legalidade do Projeto de Lei, mas, às fls. 05/07 apresenta texto substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, utilizando do mesmo expediente, apresentou substitutivo sugerindo a revisão do texto original em relação as questões elencadas as fls. 27/28 do presente processado.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, cabe frisar que é de extrema importância qualquer iniciativa que valorize a arte e a paisagem urbana, bem como a atividade dos artistas plásticos.

Diante do exposto, entendemos que o presente projeto, desde que seja complementado pelo substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é medida meritória e de interesse público, devendo, prosperar e ser apoiada pelo plenário, razão pela qual, somos favoráveis.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 9/12/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

ALAN LOPES - Relator

VICENTE CÂNDIDO

VIVIANI FERRAZ